

Resolução nº : 5219/2003
Protocolo nº : 107139/03
Origem : MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Interessado : MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Assunto : CERTIDÃO -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

Deferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos da Informação nº 182/03, da Diretoria Revisora de Contas, do Parecer nº 11827/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal e da Informação nº 559/03, da Diretoria de Contas Municipais.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 2003.

NESTOR BAPTISTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência